



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 1.919 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.*

“Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu no montante até R\$ 46.500.701,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos mil, setecentos e um reais), para a criação de projeto (PAC-II) não contemplado no orçamento em vigor do respectivo Órgão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 46.500.701,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos mil, setecentos e um reais), para a criação de projeto – “PAC-II – Implantação do SES-Sistema de Esgotamento Sanitário em Cachoeiras de Macacu e Papucaia- ETEs, EEs, rede coletora e ligações prediais, no Município de CACHOEIRAS DE MACACU.” não consignado no orçamento em vigor do município de Cachoeiras de Macacu, compreendendo o Órgão: Prefeitura Municipal, conforme descrito a seguir, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da referida alteração, com as respectivas naturezas de despesa, o que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

**UNIDADE ORÇAMENT./ATIVIDADE**

Prefeitura - PAC-II – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Cachoeiras de Macacu e Papucaia- ETEs, EEs, rede coletora e ligações prediais.

Total Autorizado ( Suplementações ) : \_\_\_\_\_ R\$ 46.500.701,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2012.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal